

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – Em recuperação judicial

NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306

CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80

*(Companhia Aberta)***FATO RELEVANTE**

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – Em recuperação judicial** (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Companhia”), nos termos do art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), e do art. 2º, inciso XXII, da Resolução nº 44 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo proferiu, nos autos do processo autuado sob nº 1101129-56.2022.8.26.0100 (“Recuperação Judicial”), sentença homologatória do Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“Plano”), aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 08 de novembro de 2023.

A íntegra da decisão está disponível para download no site de relações com investidores da Companhia, onde os interessados também poderão obter cópia integral do Plano aprovado junto aos credores.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos relacionados a este fato relevante e a respeito do desenvolvimento do processo de Recuperação Judicial, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.

Fernando Miziara de Mattos Cunha

Diretor Presidente e de Relações com Investidores